

Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, Sintra (172121)

ANO LETIVO 2025/2026

Distribuição do serviço docente e critérios gerais para a elaboração dos horários dos docentes

- 1) A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto nos artigos 77º e 79º do ECD, considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso dos docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso dos docentes dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial.
- 2) A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e tempo de estabelecimento.
- 3) O tempo a incluir na componente de trabalho de estabelecimento é de 150 minutos.
- 4) Um docente sem componente letiva cumpre um horário presencial de 35 horas semanais, exceto no caso de docentes em monodocência com utilização de 25 horas de artigo 79.º do ECD.
- 5) O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia. Excetua-se a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem, cuja duração máxima será de duas horas.
- 6) O horário do docente não deve incluir mais de 3 programas de lecionação diferentes, nem mais de 8 turmas, a menos que tal não seja possível.
- 7) Os horários dos docentes do mesmo grupo disciplinar devem contemplar períodos comuns sem atividade letiva para permitir trabalho colaborativo.
- 8) Os horários dos docentes podem ser reajustados às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano, de acordo com o disposto no Código do Trabalho.
- 9) Para direção de turma são atribuídos 4 tempos semanais.
- 10) O cargo de diretor de turma deve ser atribuído preferencialmente a professores do quadro.
- 11) A componente/disciplina de Cidadania e Desenvolvimento deve ser atribuída, preferencialmente, a docentes dos grupos 200, 400 e 420 e, seguidamente a professores do conselho de turma, independentemente do grupo de recrutamento.
- 12) Define-se como pequeno grupo o conjunto com o máximo de 4 alunos.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 27 de maio de 2025.

Aprovado pelo Conselho Geral em 29 de maio de 2025